



## **EDITAL nº 047/2009**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES - PROUNI/MEC**

Valdeci Israel, Coordenador Geral da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, Portaria nº 261/2009/MEC, Lei nº 11.096/2005, promovem Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes no ProUni/MEC nos cursos (conforme tabela abaixo) dessa Universidade, destinados aos acadêmicos matriculados no primeiro semestre de 2009:

<b>Curso</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Turno</b>	<b>Tipo de Bolsa</b>	<b>Quantidade de bolsas remanescentes</b>
ARTE-EDUCAÇÃO	MÚSICA	N	INTEGRAL	1
SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE		N	INTEGRAL	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		N	INTEGRAL	1
MATEMÁTICA		N	INTEGRAL	2
EDUCAÇÃO FÍSICA		N	INTEGRAL	1

#### **Art. 1º - PROCEDIMENTOS:**

##### **I - 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PROUNI**

As inscrições poderão ser efetuadas, conforme cronograma abaixo, no Setor de Protocolo:

- acadêmicos regularmente matriculados no primeiro semestre letivo do ano de 2009, independentemente do semestre que estiver cursando
- inscrições a partir do dia **07 de abril até o dia 13 de abril de 2009.**

##### **RESULTADO 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PROUNI**

- A relação dos inscritos aptos a participarem da prova escrita para o processo seletivo será divulgado no dia 14 de abril de 2009 a partir das 13h. Será publicada na *Internet* [www.uniplac.net](http://www.uniplac.net).

## II – 2ª ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTOS

### DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA

**Data:** 14/04/09, com início às 19h e término às 22h, prova de conhecimento teórico, contendo 15 (quinze) questões, com 04 (quatro) alternativas de respostas do tipo múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva, sobre aspectos sócio-cultural-político-econômico do Brasil e de Santa Catarina. A prova será realizada no Centro de Ciências Jurídicas – CCJ.

As questões de múltipla escolha terão peso 0,5 (zero vírgula cinco) cada uma e a questão discursiva terá peso 2,5 (dois vírgula cinco).

**Divulgação do gabarito das questões de múltipla escolha: 15/04/2009 a partir das 10h no site da Uniplac.**

### RESULTADO 2ª ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTOS

- O resultado da prova escrita será divulgado no dia 15 de abril de 2009 a partir das 20h. A publicação dos resultados será fixada em murais da Universidade, na *Internet* [www.uniplac.net](http://www.uniplac.net) e outros veículos de comunicação que a lei exigir.

### QUANTO À CLASSIFICAÇÃO:

Serão classificados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem como resultado final, no mínimo, nota 7,5 (sete vírgula cinco).

## III - 3ª ETAPA: AFERIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os candidatos aprovados no processo seletivo (prova escrita), deverão atender ao disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11096, de 2005, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 6º, 14, 15, 16, 17 e 25 da Portaria Normativa MEC nº 20, de 20 de novembro de 2008.

### DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AFERIÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

**Data:** 16/04/09, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 22:00 horas, conforme cronograma divulgado pelo Serviço de Atendimento ao Estudante - SAE.

Local: SAE – UNIPLAC

- Aferição das informações prestadas pelos candidatos aprovados no processo seletivo conforme solicitação feita pelo MEC.

Esta etapa tem caráter eliminatório, pois os candidatos que não apresentarem a documentação exigida serão excluídos do processo.

Os candidatos aprovados deverão apresentar **originais e fotocópias** dos documentos abaixo relacionados, próprios e de seu grupo familiar, quando for o caso:

- a) carteira de identidade e CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) comprovante de residência do último mês (água, luz ou telefone);
- c) comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- d) comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, **conforme anexo I deste Edital**, referente às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor

- bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Somente poderá ser abatido da renda o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.
- e) cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar;
  - f) comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso;
  - g) comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante o período do ensino médio cursado em instituição privada, quando for o caso, emitido pela respectiva instituição;
  - h) comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso;
  - i) laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;
  - j) Cópia da Carteira de trabalho, constando além da página identificadora do empregado a página onde há a baixa do último emprego;
  - k) Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório (idade igual ou superior a 18 anos);
  - l) Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório do representante legal (na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto);
  - m) Extrato impresso na página da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.asp> no link “**situação das declarações IRPF 2008**”, obtido com a digitação do número do CPF do acadêmico e de cada integrante maior de 18 anos (inclusive dos que são isentos);
  - n) Declaração completa e atualizada de imposto de renda pessoa física (IRPF) ano-base 2007/exercício 2008, com recibo de entrega à Receita Federal.
  - o) quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni ou seu(s) representante(s) eventualmente julgar(em) necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

**Parágrafo primeiro:** Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

**Parágrafo segundo:** Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida.

**Parágrafo terceiro:** Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, o coordenador do ProUni ou seu(s) representante(s) considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

### **RESULTADO 3ª ETAPA: AFERIÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

- O resultado da aferição das informações será divulgado no dia 17 de abril de 2009 às 11h. A publicação dos resultados será fixada em murais da Universidade, na *Internet* [www.uniplac.net](http://www.uniplac.net) e outros veículos de comunicação que a lei exigir.

### **IV - 4ª ETAPA: ASSINATURA TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA PROUNI/MEC**

#### **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO:**

**Data:** 17/04/09, no horário das 14:00 às 17:00 horas, conforme cronograma divulgado pelo Serviço de Atendimento ao Estudante - SAE.

**Local:** SAE – UNIPLAC

**Parágrafo único.** As bolsas concedidas não terão efeitos retroativos, vigendo a partir da data da emissão do correspondente Termo de Concessão de Bolsa.

**Art. 2º** – As bolsas eventualmente não preenchidas serão oferecidas no próximo processo seletivo correspondente do ProUni, de forma a cumprir a proporção de bolsas legalmente estabelecida.

**Art. 3º** – Terão prioridade na ocupação das bolsas:

- 1- acadêmicos professores da rede pública de ensino regularmente matriculados em cursos de licenciatura, observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 5493, de 2005; e
- 2- acadêmicos autodeclarados indígenas, nos cursos em que estiverem regularmente matriculados.

**Art. 4º** – A UNIPLAC deverá manter arquivada toda a documentação referente à concessão de bolsas efetuada:

- 1- por cinco anos após o encerramento do benefício, no caso de candidatos aprovados;
- 2- por cinco anos após a data da reprovação, no caso de candidatos reprovados.

**Art. 5º** - O acadêmico beneficiado com Bolsa Cidadã, Bolsa Pesquisa do Artigo 170, Bolsa Grupo de Pesquisa, Bolsa Extensão, Bolsa Monitoria, Bolsa Atleta, Bolsa Convênio, Financiamento Estudantil – FIES, Crédito PRAVALER, Bolsa de Estágio/Trabalho, Bolsas Prefeituras/Vagas Ociosas, Bolsa Empresa ou Terceiros, etc. poderá inscrever-se para o processo seletivo do presente Edital e caso seja beneficiado deverá optar por um dos benefícios.

**Art. 6º** – O acadêmico que for beneficiado com a bolsa do ProUni, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestados no momento da inscrição e aferição das informações.

**Art. 7º** – As bolsas de estudos poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

**Art. 8º** – É vedada a acumulação de bolsas de estudos.

**Art. 9º** – Para participar do processo seletivo do presente edital é dispensada a

participação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**Art. 10** – Em caso de empate na 2ª etapa, o critério de desempate será a condição socioeconômica, conforme etapa 3ª.

Lages, 07 de abril de 2009.

Valdeci Israel  
Coordenador Geral da Uniplac

## **ANEXO I COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV – Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao documento a ser apresentado cabe ao coordenador ou representante(s) do ProUni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

### **1. ASSALARIADOS**

Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.

Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. ATIVIDADE RURAL**

Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, com assinatura reconhecida em cartório, constando atividade desenvolvida e a renda bruta média mensal.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

### **4. AUTÔNOMOS**

Declaração do trabalhador, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório, constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **5. PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Declaração do profissional, com assinatura reconhecida em cartório, constando a profissão exercida e a média mensal dos rendimentos.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

Três últimos contracheques de remuneração mensal.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Caso, a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido

pela Receita Federal e/ou Estadual.

**7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.